XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI GOIÂNIA – GO

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

CARLOS ANDRÉ BIRNFELD

HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES

MARIA PAULA COSTA BERTRAN MUNOZ

Copyright © 2019 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr.
Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Santa Catarina
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr.
José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio
Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFG / PPGDP

Coordenadores: Carlos André Birnfeld

Horácio Wanderlei Rodrigues

Maria Paula Costa Bertran Munoz – Florianópolis: CONPEDI, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-818-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo Crítico, Políticas Públicas e Desenvolvimento Inclusivo

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVIII Encontro Nacional do CONPEDI (28 : 2019 : Goiânia, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
Univeridade Ferderal de Goiás e Programa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis

Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br





de Pós Graduação em Direito e Políticas Públicas
Goiânia - Goiás
https://www.ufg.br/

XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI GOIÂNIA – GO

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

Apresentação

O Grupo de Trabalho Pesquisa e Educação Jurídica teve seus trabalhos apresentados na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiânia, no XXVIII ENCONCRO NACIONAL DO CONPEDI GOIANIA –GO dia 20 de junho de 2019.

Segue abaixo a descrição dos artigos apresentados, ressalvando-se que não fazem parte da presente obra aqueles direcionados diretamente à Revista de Pesquisa e Educação Jurídica do CONPEDI, que os publica:

O artigo LEGO SERIOUS PLAY COMO ESTRATÉGIA PARA A INCLUSÃO DO DEFICIENTE MENTAL NO ENSINO JURÍDICO, de autoria de UYARA VAZ DA ROCHA TRAVIZANI e RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI, teve por foco o desenvolvimento de novas metodologias de ensino para incluir o deficiente mental no âmbito da aprendizagem, procurando demonstrar que o Lego Serious Play pode ser um instrumento de inclusão, se aplicado pelos educadores do Direito..

O artigo USO DAS TECNOLOGIAS DE GESTÃO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS FEDERAIS, de autoria de SANDRO FABIAN FRANCILIO DORNELLES, teve por foco oferecer uma proposta de análise, classificação e diagnóstico referente ao corpo docente da FADIR-UFMS, por meio da realização do mapeamento de suas competências. A pesquisa consistiu em um Estudo de Caso, que utilizou como procedimento metodológico a coleta de dados, com análise documental e observação não participante. Quanto aos resultados, foram disponibilizadas instruções para resolver as lacunas existentes, assim como foram sugeridas realocações dos professores, conforme suas competências, e a abertura e designação das áreas a serem preenchidas nos próximos concursos públicos docentes.

O artigo A APRENDIZAGEM BASEADA EM DESAFIOS (ABD) COMO INSTRUMENTO DE QUALITATIVO DE PESQUISA: O MOOT COURT COMO FORMATO DE TEAM-BASED LEARNING (TBL) NO CURSO DE DIREITO, de autoria de HADASSAH LAÍS DE SOUSA SANTANA e LIZIANE ANGELOTTI MEIRA, teve por verificar a possível transformação das práticas de ensino e aprendizagem no Curso de Direito a partir do método de aprendizado baseado em desafios (ABD). O objetivo do texto se perfaz na definição do moot court como formato de Team Based Learning. A ABD, metodologia

ativa que se divide em três fases: engajar, pesquisar e agir, foi aplicada sistematicamente no presente estudo, em processo contínuo de documentação, pensamento crítico e partilha. O resultado considera o tema Team-Based Learning (TBL) concluindo que a aplicação da ABD possibilita a orientação no processo de investigação e na elaboração de indicadores bibliográficos qualificados.

O artigo PESQUISA JURISPRUDENCIAL COMO FERRAMENTA DE PROTAGONISMO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM NO CURSO DE DIREITO de autoria de CLAUDIA LUIZ LOURENCO, teve por foco discutir as potencialidades que a pesquisa jurisprudencial pode trazer ao estudo, compreensao e formulacao do direito desde os primeiros semestres da faculdade como metodologia participativa aplicada ao curso de direito. Trata-se de explorar a importancia de se fazer acompanhar o saber normativo do saber empirico, trazendo a analise, a interpretacao e a producao do direito esta outra dimensao, que e a pesquisa empirica em direito, especialmente aquela que realça a jurisprudencia colocando o aluno para protagonizar o processo de aprendizagem orientado pelo professor fazendo com que a pesquisa e análise ocupem lugar de destaque.

O artigo ENSINO JURÍDICO INOVADOR E AS EXIGÊNCIAS DO MERCADO DE TRABALHO CONTEMPORÂNEO EM ORGANIZAÇÕES PRIVADAS BRASILEIRAS, de autoria de LUCIANA PROCÓPIO BUENO e FREDERICO DE ANDRADE GABRICH, teve por foco a perspectiva de que o mercado jurídico passa por uma inevitável transformação, impulsionado pela forte concorrência e pelo crescimento acelerado das tecnologias aplicadas ao Direito. Neste contexto, argumenta que o perfil do profissional jurídico moderno, estratégico, inovador e valorizado, depende de o ensino tradicional romper as barreiras conservadoras do seu paradigma educacional para um ensino inovador inter/pluri /multi/transdisciplinar, com a utilização de diversos recursos didáticos, dentre os quais destacam-se tecnologia e ferramentas digitais para aprendizagem. A partir do método científico dedutivo e dos referenciais teóricos de Zygmunt Bauman e Paulo Freire, a pesquisa procura estabelecer resposta para o problema da necessidade de reinvenção do profissional jurídico pelo ensino inovador.

O artigo O ENSINO JURÍDICO DE DISCIPLINAS VOLTADAS AO ACESSO À JUSTIÇA: ESTUDO DE CASO, de autoria de DANIEL MOTA GUTIERREZ e VICTOR ALVES MAGALHÃES teve por objetivo compreender a importância do acesso à justiça na legislação promovida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Direito e como esse princípio vem sendo tratado atualmente, analisando-se a organização das matrizes curriculares dos cursos no Ceará. Os métodos utilizados foram estudo de caso e bibliografia

qualitativa sobre a temática. Os resultados alcançados refletem a hipótese de que outros fatores, além da formação dos discentes, são influenciadores dos dados governamentais, chegando-se a percepção que para que o Acesso à Justiça alcance algum dia o status almejado quando foi insculpido, são necessários todos os agentes do Direito.

O artigo EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E FORMAÇÃO DO SUJEITO CRÍTICO de autoria de VICTOR JOSÉ AMOROSO DE LIMA e RAQUEL CRISTINA FERRARONI SANCHES teve por objetivo estudar a Educação em Direitos Humanos e o enfrentamento do seguinte problema: "de qual maneira se poderia obter um Estado onde haja uma verdadeira democracia participativa, e não somente representação desligada do povo que supostamente se representa?". A metodologia foi hipotético-dedutiva, partindo do pensamento de dois autores sobre democracia. A justificativa vem da afirmativa que o país seria democrático, mas na prática não se vê representatividade ativa dos cidadãos comuns nas decisões estatais. O artigo conclui que a Educação em Direitos Humanos responde aos anseios dos dois autores, criando sujeitos críticos, povo participativo e democracia participativa.

O artigo A PESQUISA JURÍDICA BRASILEIRA E SUAS PECULIARIDADES NO SÉCULO XXI: OS ATUAIS MECANISMOS DE APURAÇÃO DA QUALIDADE E OS DESVIRTUAMENTOS DOS SEUS OBJETIVOS de autoria de LARISSA DIAS PUERTA DOS SANTOS e BRUNA AZZARI PUGA teve por objetivo analisar a importância das políticas públicas voltadas à idealização de um sistema educacional em nível superior, cuja importância da pesquisa é central para atingir as finalidades previstas para a educação no Brasil, a formação para a cidadania, o pleno desenvolvimento e a formação técnica para o trabalho. Utilizando-se do método de procedimento indutivo, sob abordagem bibliográfica qualitativa, conclui que o atual sistema de apuração da qualidade da pesquisa na área do Direito, apesar de se encontrar em constante evolução, precisa sempre ser repensado para que os objetivos constitucionais sejam efetivamente alcançados.

O artigo GAMIFICAÇÃO: UMA SOLUÇÃO INOVADORA PARA A INEFICÁCIA DA LEI ANTIBULLYING de autoria de CAMILA SOARES GONÇALVES e PEDRO ALCANTARA TRINDADE NETO teve por foco analisar o bullying e a Lei Antibullying, fins de identificar as principais lacunas que a tornam ineficaz nos dias hodiernos. Também aborda a inovação e a gamificação como formas de efetivação do Direto. Nesta perspectiva, propões alteração dos dispositivos da norma, acrescendo novos artigos contendo elementos de gamificação, para que as instituições melhor se engajem no cumprimento da lei, tornando-a concreta. Para tanto, utilizar-se de pesquisa bibliográfica, através do método dedutivo, com marco teórico na Lei 13.185/15 e no autor Frederico Gabrich.

O artigo AVALIAÇÃO DO APRENDIZADO NOS CURSOS DE DIREITO DO BRASIL de autoria de PAULO VIANA CUNHA e LUIZA MACHADO FARHAT BENEDITO teve por foco a importantância de avaliar a aprendizagem do estudante de direito durante todo o processo de ensino, tanto para garantir a capacidade técnica do profissional, quanto para promover o aprimoramento das instituições de ensino e de seu corpo docente. Propugna que as avaliações não podem se limitar ao mínimo legal, ou às normas internas das instituições, mas devem ir além, de modo a observar correspondência aos níveis de conhecimento a que serão submetidos os discentes durante o curso, bem como estar em consonância com o uso de metodologias modernas de ensino, tais como o construtivismo e o construcionismo.

O artigo (IN)SEGURANÇA DO AUTOR DE SE UTILIZAR DE SUAS IDEIAS E O AUTOPLÁGIO de autoria de ERICA LINHARES MESQUITA e CARLA MANUELLA ARAGÃO BEZERRA analisou o fenômeno do autoplágio e suas possíveis consequências no cenário de produção científica. Afirma ser incontestável o fato de que um dos principais objetivos perseguidos pela ciência e pela pesquisa são resultados que se revertem em benefício da sociedade. Os institutos reguladores das pesquisas científicas exigem numerosas publicações para que o autor esteja em evidência e, consequentemente, tenha mais pontos nos currículos, ao tempo em que os periódicos científicos também impõem ineditismo nas publicações, resultando no produtivismo. A falta de regulamentação sobre autoplágio enseja insegurança para o pesquisador honesto, que se utiliza das próprias ideias quando se aprofunda nas pesquisas.

O artigo (RE)PENSANDO O DIREITO: A NECESSIDADE DE TEORIAS FEMINISTAS DO DIREITO NO ENSINO JURÍDICO de autoria de ANNA MARCELLA MENDES GARCIA e CAMYLA GALEÃO DE AZEVEDO teve objetivo demonstrar que o Direito foi construído com base no olhar masculino, o que colocou a mulher em posição secundária e estigmatizada no ordenamento jurídico pátrio. Observa que as teorias feministas do Direito surgem como uma proposta de emancipação das mulheres e do Direito, reconstruindo suas bases de maneira mais igualitária. Trata-se de pesquisa bibliográfica, pautada no método hipotético-dedutivo, que parte da hipótese de que o Direito é uma ciência androcêntrica, para concluir que a teoria mais adequada para desconstituir esta realidade seria a feminista, tendo como principal referencial teórico a obra Teorías Jurídicas Feministas, de Rosa Ricoy.

O artigo FILOSOFIA NA PRÁTICA DOCENTE EM TEMPOS DE DESVALORIZAÇÃO DE PROFESSORES E ATAQUE AO SABER CRÍTICO NA EDUCAÇÃO JURÍDICA de autoria de LUCIANA RAMOS JORDÃO e MARCOS VINICIUS RODRIGUES discute o papel da filosofia na formação jurídica no atual contexto brasileiro de perseguição de professores e de repressão de debates críticos acerca da realidade política e social do Brasil.

Apresenta panorama acerca da educação jurídica e cenário político que redundou na discussão acerca do movimento escola sem partido e na criminalização da atividade docente em faculdades de Direito. Debate o papel do educador e da filosofia enquanto eixo de construção do saber crítico. Tece considerações acerca da (im)possibilidade de realização do projeto de escolas sem partido como decorrência da atividade dos professores juristas. Utiliza método dedutivo.

O artigo OS ASPECTOS DO TRADICIONALISMO E DA EDUCAÇÃO BANCÁRIA NO ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO, de autoria de NAYARA MILHOMENS DE SIQUEIRA, desenvolve uma crítica ao ensino jurídico brasileiro a partir do tradicionalismo e da educação bancária. Discute acerca da crise do ensino jurídico que se apresenta no presente momento histórico-social. Parte de uma análise da evolução histórica das primeiras instituições de ensino jurídico no país, passando pelo Brasil República até os dias atuais. Observa que houve uma proliferação dos cursos de direito, e com eles a permanência de uma educação tradicionalista e pautada na educação bancária. Propugna que no curso de Direito se faça uma reestruturação, buscando com isso estabelecer verdadeiros parâmetros para concreção do ensino.

O artigo APLICAÇÃO DA GAMIFICATION AO ENSINO JURÍDICO, de autoria de ROSELAINE ANDRADE TAVARES, apresenta a Gamification acadêmica, alternativa ao método tradicional, demonstrando que a inserção de games no ensino pode motivar e engajar alunos. Propõe que lecionar requer um professor moderno, dinâmico e principalmente tecnológico porque o ensino necessita evoluir para atender aos anseios dessa novíssima geração. Embasado em livros, artigos e vídeos apresenta a conceituação do tema, a aplicação dessa metodologia e seus benefícios. Utiliza o procedimento bibliográfico, método dedutivo, numa abordagem qualitativa cujo marco teórico são as obras de Flora Alves e Jane McGonigal.

O artigo VIRTUDES E DESAFIOS PARA A PRÁTICA DA EDUCAÇÃO JURÍDICA RELACIONADAS À SEGUNDA TURMA DE DIREITO PRONERA DA UFG: O ATO EDUCATIVO COMO FONTE PARA O ESTÁGIO de autoria de CLEUTON CÉSAR RIPOL DE FREITAS e ERIKA MACEDO MOREIRA teve por objetivo descrever aspectos do perfil da turma PRONERA de Direito que acontece na faculdade de Direito da Cidade de Goiás, através de questionários semi-estruturados. Faz também uma análise sobre o estágio, a partir da legislação e também do PPC do curso, em suas duas modalidades (obrigatório e não obrigatório) como importante componente do ensino aprendizagem de Direito. A partir do

perfil e dos aspectos do estágio apontados, algumas virtudes e desafios são levantados e o ato educativo é apresentado como uma importante categoria hermenêutica para solução do desafio que é a realização de estágio para a turma PRONERA.

O artigo DIÁLOGOS ENTRE PRONERA E EDUCAÇÃO POPULAR: ALTERNATIVAS FRENTE À COLONIALIDADE DO SABER, de autoria de GERALDO MIRANDA PINTO NETO, teve por foco a discussão sobre a colonialidade do saber nas ciências sociais, refletindo sobre alternativas frente a tal contexto. Procura demonstrar que a produção do conhecimento e o saber universitário atuam para manter as elites no poder e contribuir com o processo civilizatório da colonização. Neste sentido, procura enfrentar o seguinte problema: É possível a construção de alternativas à colonialidade do saber no âmbito universitário? Como resposta, apresenta Programa Nacional da Reforma Agrária (Pronera) e o seu diálogo com a educação popular, como mecanismo para construir outras formas de saber e fazer na produção de conhecimento social a partir da realidade dos oprimidos latino-americanos.

O artigo APONTAMENTOS ACERCA DA PESQUISA JURÍDICA E DA PESQUISA EM HISTÓRIA DO DIREITO de autoria de GABRIELA NATACHA BECHARA e HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES teve por objeto a pesquisa jurídica, com enfoque em aspectos relacionados à pesquisa em História do Direito. O objetivo é o fazer alguns apontamentos necessários para uma melhor reflexão acerca das pesquisas que são realizadas em História do Direito no Brasil, na perspectiva de que devam considerar sua especificidade e a característica interdisciplinar inerente a essa disciplina, quando da realização de uma pesquisa acadêmica.

O artigo O MODELO DO ESTADO NEOLIBERAL APLICADO AO ENSINO JURÍDICO SOB O PRISMA DO NEOCONSTITUCIONALISMO, de autoria de CAROLINA DE MORAES PONTES , teve como objetivo revelar a necessidade de esforços na educação jurídica brasileira, em especial, no que tange o direito constitucional, nas vertentes dos direitos fundamentais sociais, como forma de alcance do modelo de ensino jurídico neoliberal, ao mesmo tempo em que estuda a Constituição Federal sob a ótica do fenômeno do neoconstitucionalismo. O trabalho sugere um repensar do ensino jurídico para melhor compreensão e efetividade de direitos. A concepção trazida passa pelo viés da cultura jurídica brasileira, apresentando a educação constitucional como instrumento de alcance e garantia de direitos fundamentais sociais sob a ótica neoconstitucionalista.

O artigo A HECATOMBE DA CIÊNCIA JURÍDICA: DILEMAS ENTRE O SELETIVISMO E O PROCESSO DE EMBURRECIMENTO DOS PROFESSORES E ALUNOS DOS CURSOS DE DIREITO, de autoria de GUILHERME MARTINS

TEIXEIRA BORGES, procura demonstrar a hecatombe da ciência jurídica partir de quatro categorias de análise, quais sejam: 1) a manutenção de um sistema seletivo de formação dos estudantes dos cursos de direito; 2) papel dos organismos nacionais e multilaterais como condutores de processos de internacionalização e internalização de políticas neoliberais no Ensino Superior; 3) o “emburrecimento” do projeto de ensino e aprendizagem jurídicos em razão destas diretrizes e políticas e; 4) a crise do Direito enquanto uma ciência capaz de construir um jurista crítico e emancipado em termos de apropriações científicas do Direito.

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED

Profa. Dra. Maria Paula Costa Bertran Munoz - FDRP / USP

Prof. Dr. Carlos André Birnfeld - FURG

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

ENSINO JURÍDICO INOVADOR E AS EXIGÊNCIAS DO MERCADO DE TRABALHO CONTEMPORÂNEO EM ORGANIZAÇÕES PRIVADAS BRASILEIRAS

INNOVATIVE LEGAL TEACHING AND THE REQUIREMENTS OF THE CONTEMPORARY WORK MARKET IN BRAZILIAN PRIVATE ORGANIZATIONS

Luciana Procópio Bueno [1]
Frederico de Andrade Gabrich [2]

Resumo

O tradicional mercado jurídico passa por uma inevitável transformação, impulsionado pela forte concorrência e pelo crescimento acelerado das tecnologias aplicadas ao Direito. O perfil do profissional jurídico moderno, estratégico, inovador e valorizado, depende de o ensino tradicional romper as barreiras conservadoras do seu paradigma educacional para um ensino inovador inter/pluri/multi/transdisciplinar, com a utilização de diversos recursos didáticos, dentre os quais destacam-se tecnologia e ferramentas digitais para aprendizagem. A partir do método científico dedutivo e dos referenciais teóricos de Zygmunt Bauman e Paulo Freire, esta pesquisa estabelece resposta para o problema da necessidade de reinvenção do profissional jurídico pelo ensino inovador.

Palavras-chave: Direito, Ensino jurídico, Mercado de trabalho, Inovação, Tecnologia

Abstract/Resumen/Résumé

The traditional legal market undergoes an inevitable transformation, driven by strong competition and the accelerated growth of technologies applied to law. The profile of the modern legal professional, strategic, innovative and valued, depends on traditional education to break the conservative barriers of its educational paradigm for innovative inter/pluri/multi /transdisciplinary teaching, using a variety of didactic resources, among which stand out technology and digital learning tools. From the deductive scientific method and the theoretical references of Zygmunt Bauman and Paulo Freire, this research establishes a response to the problem of the need for the legal professional's reinvention by the innovative teaching.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Law, Legal education, Business market, Innovation, Technology

[1] Mestranda na Universidade FUMEC. Especialista (Pós-graduação lato sensu) em Gestão Jurídica pelo IBMEC, em Direito do Trabalho pela PUC/MG e em Direito Tributário pela Faculdade de Direito Milton Campos. Advogada.

[2] Doutor, mestre e especialista em Direito Empresarial pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, Professor Adjunto da Universidade Fumec

1 INTRODUÇÃO

O mundo está mudando em uma velocidade tão dinâmica que o mercado de trabalho para o qual os alunos estão se preparando já não será mais o mesmo que irão efetivamente enfrentar. E mais, o conteúdo estudado ontem talvez não seja suficiente amanhã.

Segundo o sociólogo polonês Zygmunt Bauman, houve um tempo em que os conceitos, ideias, ideologias e blocos de pensamentos eram sólidos, contudo, o século XX, com suas descobertas tecnológicas, guerras e embates políticos, viu o ápice e o declínio desse mundo, trazendo consigo o que o autor denomina modernidade líquida, que se caracteriza pela fluidez do líquido, ou seja, pelo abandono de barreiras e divisões, assumindo formas, ocupando espaços e diluindo certezas, crenças e práticas (BAUMAN, 2001). E isso tem muita relevância na organização da sociedade e do trabalho, em todas as áreas do conhecimento, neste século XXI.

Em virtude disso, o tradicional mercado jurídico, assim como o mercado de trabalho em diversas áreas, tem passado por uma transformação significativa nos últimos tempos. O crescimento acelerado das tecnologias aplicadas ao Direito, com o uso de inteligência artificial e algoritmos matemáticos e estatísticos, possibilitam a uma máquina realizar tarefas e a tomar decisões baseadas em experiências anteriores, e que antes eram tomadas por advogados(as). Isso exige uma mudança completa na forma de ensinar e de trabalhar com o Direito, pois demanda novas habilidades e competências necessárias à sustentabilidade profissional nesse "mundo líquido" contemporâneo.

Nesse contexto, o perfil do profissional jurídico já é diferente daquele que se manteve inerte por mais de duzentos anos[1], conservador, extremamente formalista e avesso ao de risco. Hoje já se exige do profissional do Direito, especialmente do(a) advogado(a), a visão estratégica, holística, de negócio, inovadora e capaz de se adaptar à dinâmica dos mercados nos quais os clientes estão envolvidos. Nessa perspectiva, o (a) advogado(a) já deve ser preparado(a) para realizar muito mais trabalhos intelectuais e estratégicos, inclusive em áreas conexas ao Direito (tais como gestão de riscos, controladoria, planejamento, governança, compliance etc) e menos exclusivamente jurídicos, operacionais e mecânicos (BRASIL, 1827).

Para tanto é necessária a mudança do paradigma do modelo mental tradicional da advocacia, em que o pensamento do advogado está intimamente ligado ao litígio, ao processo

[1] O primeiro curso de Direito no país, instalado por meio da Lei Imperial de 11 de agosto de 1827, foi o Curso de Ciências Jurídicas e Sociais da Academia de São Paulo, que começou a funcionar em 1º de março de 1828, no Convento de São Francisco.

judicial. O profissional jurídico contemporâneo precisa aprender a pensar crítica e estrategicamente, a ter uma visão mais abrangente, holística e dinâmica, caracterizada pela flexibilidade cognitiva. A busca por formas de se prevenir os conflitos minimiza os custos e impactos decorrentes de um processo para o seu cliente, para a outra parte, para o Judiciário e para a sociedade como um todo.

A construção do perfil do profissional jurídico moderno que o mercado almeja depende, todavia, da mudança significativa do ensino jurídico tradicional. É fundamental, nesse sentido, romper as barreiras conservadoras do paradigma educacional tradicional, para que sejam abertas novas perspectivas de um ensino jurídico inter/pluri/multi/transdisciplinar, contextualizado e conectado com os objetivos das pessoas (naturais e jurídicas, de direito público e de direito privado). Isso exige não apenas a mudança do modelo mental dos professores e alunos, mas também a utilização de novas metodologias e métodos de ensino, novas estratégias de aprendizagem e avaliação, com uso crescente de tecnologia e de ferramentas que promovam o ativismo discente, o trabalho inovador e colaborativo. Tudo para garantir mais engajamento, participação e motivação dos alunos, bem como o desenvolvimento das competências e habilidades técnicas e comportamentais que o mercado contemporâneo de trabalho exige.

Para o desenvolvimento deste estudo utilizou-se como referencial teórico, sobretudo, as obras: Pedagogia do Oprimido e Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa, do educador, pedagogo e filósofo Paulo Freire e Modernidade Líquida, do sociólogo e filósofo Zygmunt Bauman.

Adotou-se os métodos científicos indutivo e dedutivo, por meio de pesquisa empírica, revisão e levantamento bibliográfico pertinente ao tema, de modo a promover o pensamento crítico acerca da necessidade de se encarar, compreender e ensinar o Direito a partir de um ensino inter/pluri/multi/transdisciplinar e contextualizado. Novas técnicas e práticas inovadoras com a utilização de diversos recursos didáticos, em especial a combinação de métodos, tecnologia e ferramentas digitais, permitem a construção do perfil do profissional jurídico moderno que o mercado almeja, com o desenvolvimento do saber holístico, do pensamento crítico, do raciocínio estratégico, de soluções criativas e inovadoras aos problemas, ao mesmo tempo em que motiva e engaja os alunos na busca do conhecimento e aprendizado.

2 A MODERNIDADE LÍQUIDA E O MERCADO JURÍDICO

O sociólogo polonês Zygmunt Bauman desenvolveu o conceito da modernidade líquida utilizando a metáfora da liquidez para descrever a característica distintiva da sociedade em que vivemos, na qual os indivíduos, as relações entre eles e as instituições não tem mais uma forma rígida e duradoura como anteriormente. Tudo se encontra em constante transformação.

Segundo a teoria de Bauman, os sólidos, em oposição aos líquidos, se caracterizam por possuírem uma forma definida, serem estáveis e duradouros, exigindo esforço e energia para alterar sua forma. Os líquidos, por outro lado, não têm forma definida, estando em constante transformação e possuindo uma grande mobilidade.

Bauman aborda em suas obras a característica fluida e de transformação dos líquidos em vários aspectos da vida moderna e contemporânea, como o capitalismo, o consumo, a educação e o trabalho. Em sua obra nomeada Modernidade Líquida, Bauman explica o porquê escolheu a metáfora da liquidez para descrever a fase atual da modernidade:

> O que todas essas características dos fluidos mostram, em linguagem simples, é que os líquidos, diferentemente dos sólidos, não mantêm sua forma com facilidade. Os fluidos, por assim dizer, não fixam o espaço nem prendem o tempo. Enquanto os sólidos têm dimensões espaciais claras, mas neutralizam o impacto e, portanto, diminuem a significação do tempo (resistem efetivamente a seu fluxo ou o tornam irrelevante), os fluidos não se atêm muito a qualquer forma e estão constantemente prontos (e propensos) a mudá-la; assim, para eles, o que conta é o tempo, mais do que o espaço que lhes toca ocupar; espaço que, afinal, preenchem apenas "por um momento". Em certo sentido, os sólidos suprimem o tempo; para os líquidos, ao contrário, o tempo é o que importa. Ao descrever os sólidos, podemos ignorar inteiramente o tempo; ao descrever os fluidos, deixar o tempo de fora seria um grave erro. Descrições de líquidos são fotos instantâneas, que precisam ser datadas.
>
> Os fluidos se movem facilmente. Eles "fluem", "escorrem", "esvaem-se", "respingam", "transbordam", "vazam", "inundam", "borrifam", "pingam"; são "filtrados", "destilados"; diferentemente dos sólidos, não são facilmente contidos — contornam certos obstáculos, dissolvem outros e invadem ou inundam seu caminho. [...]
>
> Essas são razões para considerar "fluidez" ou "liquidez" como metáforas adequadas quando queremos captar a natureza da presente fase, nova de muitas maneiras, na história da modernidade (BAUMAN, 2001, p.8).

Em uma sociedade líquida cada vez mais dinâmica, tecnológica e conectada, os mercados de trabalho passam por significativas mudanças. E não é diferente com o tradicional mercado jurídico que, especialmente neste século XXI, passa por uma inevitável transformação, impulsionado pela competitividade e pelo crescimento acelerado das tecnologias aplicadas ao Direito, com o uso crescente de inteligência artificial e algoritmos matemáticos e estatísticos que possibilitam a uma máquina realizar tarefas e a tomar decisões baseadas em experiências anteriores, o que demanda novas habilidades e competências para que os atuais e futuros

profissionais do Direito possam se adaptar, sobreviver e se sustentar nesse "mundo líquido", que continua em constante e frenética transformação.

De fato, o mercado jurídico movimenta aproximadamente 50 bilhões de reais anualmente e possui um crescimento em torno de 20% a cada ano, segundo dados levantados no ano de 2017 pela organização da Fenalaw, e que foram divulgados em evento especializado no mercado jurídico (FENALAW, 2017). Além disso, vale destacar, o Brasil possui atualmente mais de 209 milhões de habitantes, conforme projeção da população brasileira realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE[2] (INSTITUTO, 2019), sendo que existem mais de 1 milhão de advogados regularmente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB[3] (OAB FEDERAL, 2019), ou seja, em uma comparação simples e aproximada, existe ao menos 1 advogado para cada 190 habitantes no país.

O Brasil possuía no ano de 2017, segundo dados divulgados pelo INEP em seu relatório Estatística da Educação Superior, 1.203 cursos de Direito. Além disso, segundo a mesma fonte, no período de 05 anos, 517.916 estudantes tornaram-se bacharéis em Direito (INSTITUTO, 2017).

Muito embora não se tenha conhecimento com exatidão do número de bacharéis que não se tornam advogados, seja por não coadunar com seus interesses ou pela não aprovação no exame de suficiência realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em uma estimativa baseada no número de examinandos presentes nos exames realizados nos últimos 05 anos e o número de aprovados, cerca de 20%[4] dos bacharéis tornam-se habilitados ao exercício da advocacia (ORDEM, 2018).

Considerando essa realidade pressuposta, como parte da presente investigação científica, os autores deste trabalho realizaram a pesquisa quantitativa e qualitativa denominada *O Perfil do Profissional Formado em Direito nas Organizações*, cujo questionário foi encaminhado para um grupo de 850 empresas de porte médio e grande[5], muitas das quais líderes

[2] Projeção da população brasileira em 27 de março de 2019 realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE: 209.696.866 de pessoas.
[3] Número de advogados regulares registrados na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB em 27 de março de 2019: 1.129.421.
[4] O número total de examinandos presentes nos exames de ordem da OAB para habilitação ao exercício da advocacia nos últimos 05 anos foi de 2.173.552, enquanto o total de aprovados foi de 435.400, o que representa uma estimativa de 20% de aprovação. Ressalta-se que o número de aprovados considera a totalidade de examinandos e não somente aqueles que realizam o exame pela primeira vez.
[5] Grupo Interempresarial de Jurídico Trabalhista, atual Instituto Via Iuris constituído por mais de 800 empresas de todo o país, líderes de mercado, de 30 segmentos econômicos diversos, com atuação no desenvolvimento de estudos de soluções para os problemas relativos ao Direito do Trabalho, ao Direito Processual do Trabalho e às relações do trabalho, bem como na promoção de ações integradas e no diálogo com as autoridades públicas para o aprimoramento das normas trabalhistas frente às demandas da sociedade moderna.

em seus segmentos econômicos, buscando compreender o perfil atual do profissional formado em Direito e que atualmente trabalha nas organizações privadas objeto do estudo.

Basicamente, a pesquisa foi realizada por meio do seguinte questionário, que foi respondido de maneira sigilosa pelos gerentes jurídicos e de recursos humanos das organizações que participaram da enquete:

> 1) Qual é o principal setor no qual a sua organização atua?
> 1.1) Caso queira, favor indicar outro setor no qual a sua organização atua.
> 2) Quantos colaboradores (empregados) tem a sua organização?
> 2.1) Caso queira, favor informar o número exato de colaboradores diretos (empregados e prestadores de serviços habituais) da sua organização.
> 3) Quantos colaboradores da sua organização têm curso superior completo em Direito (número total de bacharéis em Direito, mesmo que não tenham carteira da OAB ou trabalhem com Direito na organização)?
> 3.1) Caso queira, favor informar o número exato de colaboradores diretos (empregados e prestadores de serviços habituais) da sua organização são formados em Direito.
> 4) Quantos colaboradores da organização são formados em Direito e trabalham diretamente no departamento jurídico ou com questões eminentemente jurídicas?
> 4.1) Caso queira, favor informar o número exato de colaboradores formados em Direito que trabalham no Departamento Jurídico da sua organização.
> 5) Em quais áreas estão alocados os colaboradores formados em Direito e que não trabalham no departamento jurídico ou com questões eminentemente jurídicas?
> 5.1) Caso queira, informe outras áreas nas quais estão alocados os colaboradores formados em Direito da sua organização.

A partir dos dados obtidos na referida pesquisa, constatou-se que, nas empresas pesquisadas, a maioria absoluta dos profissionais formados em Direito não atua diretamente no departamento jurídico ou com questões eminentemente jurídicas. Cerca de 80% (oitenta por cento) dos profissionais formados em Direito nessas organizações trabalham em outras áreas. Na prática, nas empresas pesquisadas, esses profissionais estão inseridos de modo abrangente no ambiente corporativo, atuando em diversas outras áreas distintas do departamento jurídico, tais como, dentre outras: administrativo, contábil-fiscal, recursos humanos, controladoria, auditoria, compliance, comercial.

Apesar de não existirem dados que possam confirmar essa realidade em outras empresas, nada também indica que a situação seja muito diferente em outras empresas que atuam nos diversos setores da atividade econômica.

O que pode ser verificado a partir das respostas apresentadas pelo grupo de empresas analisado, contudo, é que (80%) dos alunos dos cursos de Direito que irão atuar em organizações privadas, muito provavelmente, em sua maioria, irão trabalhar com atividades não jurídicas, ou pelo menos não vinculadas diretamente à prática advocatícia tradicional.

Para confirmar essas conclusões, vale observar parte das respostas apresentadas, conforme demonstram os gráficos a seguir:

Gráfico 1 - Quantitativo de profissionais da organização com formação em Direito

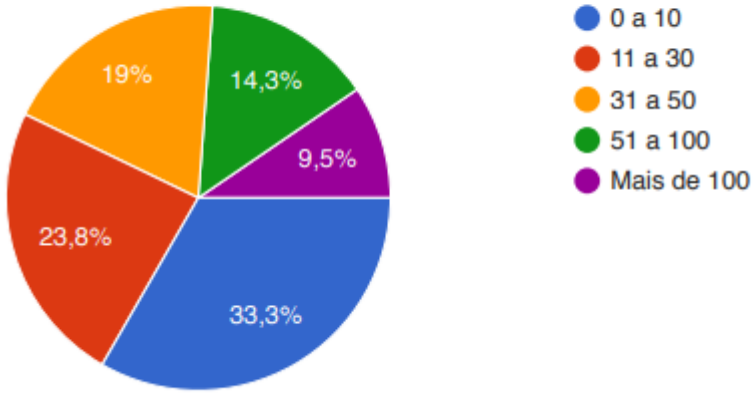
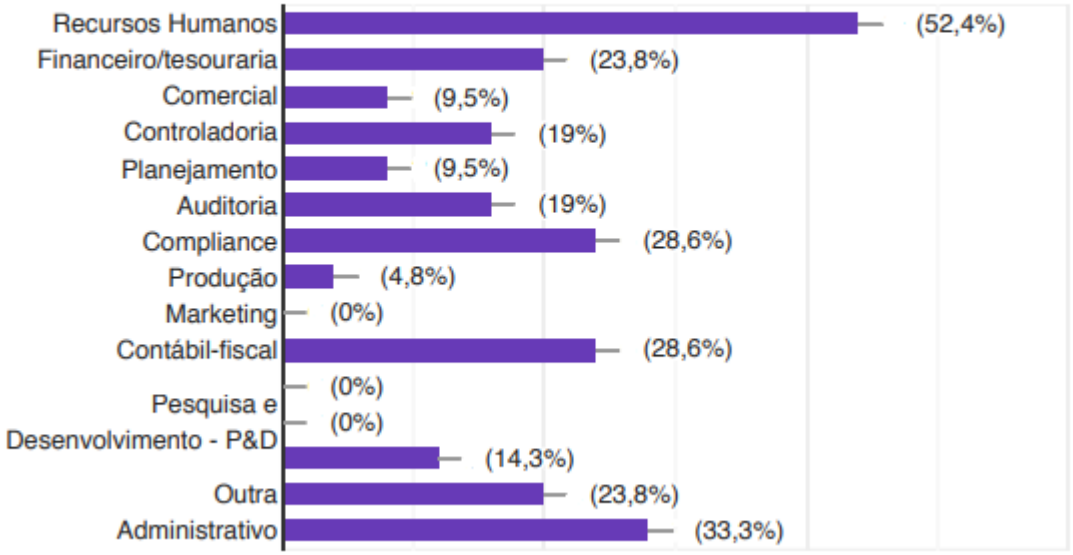


Gráfico 2 – Departamentos em que estão alocados profissionais formados em Direito e que não atuam com questões eminentemente jurídicas



Nesse contexto, em um mercado extremamente competitivo e saturado de profissionais do Direito, os bacharéis em Direito precisam se reinventar para garantirem a sustentabilidade no mercado de trabalho.

A análise dos dados indica, assim, que, além de dominar a técnica jurídica tradicional, o profissional jurídico contemporâneo, especialmente aquele que trabalha no ambiente corporativo privado, precisa entender, dentre outros assuntos, de estratégia, de planejamento, de finanças, de negócios, do funcionamento dos mercados financeiro e de capitais, de

contabilidade, de marketing, e ainda ter capacidade de relacionamento interpessoal e colaborativo, com a capacidade de ouvir, de mediar e de resolver problemas de maneira extrajudicial, sustentável e humanista.

3 PROFISSIONAL JURÍDICO CONTEMPORÂNEO

Até mesmo em virtude de todas essas evidências explicitadas na pesquisa conduzida pelos autores deste artigo, atualmente o mercado jurídico vivencia uma "luta" entre a inovação versus o conservadorismo, da necessidade de mudança em contraponto à segurança do *status quo.* O modelo mental tradicional, que enxerga o Direito como uma ciência normativa cujo objetivo é a solução de problemas por meio do processo judicial, se depara, cada vez mais, com um modelo mental próprio da contemporaneidade "líquida", que exige um pensar jurídico estratégico, voltado para a estruturação jurídica eficiente dos objetivos das pessoas, preferencialmente sem conflitos e sem processos judiciais para dirimí-los. A contemporaneidade exige novos conhecimentos, táticas e métodos de trabalho, especialmente em razão da forte concorrência e do avanço tecnológico que fazem surgir uma nova perspectiva para o exercício da profissão jurídica, inclusive em campos não necessariamente reconhecidos como jurídicos nas organizações.

Assim, a cada dia, as habilidades relacionadas à inovação, criatividade e tecnologia são mais exigidas dos profissionais em geral e do Direito em particular, pois, na era do conhecimento, em que há uma verdadeira inundação de de informações, há necessidade de se saber selecioná-las e utilizá-las para construir, transformar e realizar algo. Por isso Bauman, citando o biólogo Winston, disse em entrevista que "somos inundados de informação e, ao mesmo tempo, famintos de sabedoria" (TV BRASIL, 2015).[6]

Por tudo isso, o perfil do profissional jurídico, em todas as esferas (privadas e públicas), em breve será diferente daquele que se manteve inerte por mais de duzentos anos (conservador, extremamente formalista e avesso ao de risco), para dar lugar a um profissional estratégico, inovador e valorizado, que realizará mais trabalhos intelectuais, pluri e transdisciplinares, estratégicos e menos operacionais e mecânicos.

O conservadorismo excessivo, tão característico dos advogados ao longo dos últimos dois séculos, espelhado na linguagem rebuscada, vestimenta formal e postura rígida não

6 Entrevista com o sociólogo Zygmunt Bauman no programa observatório da imprensa, exibido pelo canal TV Brasil em 15 de outubro de 2015. 25'13".

combina mais com o perfil do profissional contemporâneo, que deve possuir uma visão abrangente em 360º, compreendendo os interesses, as necessidades e os desejos do cliente, da empresa, do fornecedor, da sociedade e dos mercados. Tudo isso para oferecer soluções criativas aos objetivos e problemas complexos de uma sociedade cada vez mais pluralista e aberta. Nesse contexto, aproveitar oportunidades e antecipar consequências, prevenir e mitigar riscos, apresentar alternativas viáveis ao indivíduo ou ao negócio e ser um verdadeiro parceiro estratégico na tomada de decisões, são requisitos fundamentais para o profissional do Direito que pretende se manter ativo no mercado de trabalho presente e futuro.

Para tanto é necessária a mudança não apenas do paradigma do modelo mental tradicional da advocacia e do exercício das demais profissões jurídicas, mas também e principalmente do ensino jurídico.

Nesse sentido, vale ressaltar as considerações de Frederico Gabrich quanto ao modelo mental dominante na ciência do Direito e sua lógica negativista, legalista e belicosa:

> O modelo mental dominante na ciência do Direito, usado sistemática e prioritariamente por professores, bacharéis, advogados, juízes, promotores etc, está fortemente vinculado ao uso de uma linguagem indireta, rebuscada e repleta de jargões, voltada fundamentalmente para sustentar uma lógica negativista, legalista e belicosa, que em tudo vê o ilícito, o erro, o dano, o conflito e a necessidade de tentativa de solução por meio de uma única via: o processo judicial. [...]
>
> Tudo isso continua sendo nutrido pela comoditização do ensino jurídico que, em regra, não se preocupa com a análise crítica e estratégica do Direito, de maneira a formar profissionais preparados para pensar, para desenvolver uma atuação profissional voltada preferencialmente para o "sim", para a estruturação dos objetivos das pessoas, para a mediação extrajudicial, para a prevenção de conflitos e/ou para a felicidade da maioria (GABRICH, 2012, p. 32-33).

Os profissionais jurídicos precisam mudar o seu modelo mental e comportamental para se adequarem às novas necessidades da sociedade e do mercado de trabalho. A inovação, a tecnologia e os conhecimentos multidisciplinares já não são mais considerados um diferencial, mas sim, uma exigência contemporânea. Mas as mudanças principais devem ocorrer a partir dos cursos de Direito.

A utilização de inteligência artificial e algoritmos matemáticos e estatísticos que possibilitam a uma máquina realizar tarefas e a tomar decisões baseadas em experiências anteriores traz mais eficiência e menores custos, elimina trabalhos de pouco valor agregado, repetitivos e mecânicos, representando uma oportunidade para os profissionais jurídicos desenvolverem o trabalho intelectual na resolução de casos de maior complexidade, na busca de soluções criativas para os problemas e alternativas viáveis para os indivíduos e os negócios. Mas isso precisa ser ensinado nos cursos jurídicos, por meio de metodologias e métodos de

ensino e de aprendizagem que valorizem tanto o trabalho inter, multi, pluri e transdisciplinar, quanto o trabalho colaborativo e estratégico (voltado para a estruturação jurídica eficiente dos objetivos das pessoas).

De fato, cada vez mais, estão sendo desenvolvidas ferramentas tecnológicas para auxiliar os advogados e demais profissionais do Direito (inclusive juízes) em tarefas operacionais que demandam muito tempo e esforço, como, por exemplo, análise estatística de julgamentos prévios e previsão do resultado de determinada tese em determinado Tribunal, pesquisa inteligente de informações jurisprudênciais, doutrina e casos anteriores, subsunção primária dos fatos às normas jurídicas vigentes em um dado momento, entre outros. Tudo com o objetivo de aumentar a produtividade, a agilidade e a eficiência do trabalho do trabalho jurídico.

Assim, a construção do perfil desse profissional jurídico contemporâneo, que atua e vai atuar nessa realidade, depende muito da mudança do ensino jurídico tradicional, da ruptura das barreiras conservadoras do seu paradigma educacional e abertura para um modelo mental educacional inovador, que garanta o ativismo discente, a sua preparação para atuar em diversas áreas e segmentos da atividade econômica, bem como a sua participação colaborativa no processo de ensino e aprendizagem.

4 ENSINO JURÍDICO TRADICIONAL E A “EDUCAÇÃO BANCÁRIA”

Não obstante tudo o que foi demonstrado acima, o ensino jurídico tradicional ainda tem como procedimento metodológico a prevalência das aulas expositivas, nas quais as informações são transmitidas pelos professores aos alunos, com uma abordagem de memorização e repetição, sem atuação cognitiva do discente, que geralmente não desenvolve, o pensamento crítico, estratégico, reflexivo e voltado para estruturação eficiente de objetivos ou para a solução extrajudicial, sustentável e humanista de eventuais conflitos decorrentes das falhas das estratégias jurídicas elaboradas e implementadas pelas pessoas em suas vidas.

A esse depósito de informações na mente dos alunos, cabendo a eles assimilar os conceitos transmitidos, memorizar e repetir, Paulo Freire denominou educação bancária, cujo trecho da obra merece destaque:

> Quanto mais analisamos as relações educador-educandos, na escola, em qualquer de seus níveis, (ou fora dela), parece que mais nos podemos convencer de que estas relações apresentam um caráter especial e marcante – o de serem relações fundamentalmente narradoras, dissertadoras. [...]

> A narração, de que o educador é o sujeito, conduz os educandos à memorização mecânica do conteúdo narrado. Mais ainda, a narração os transforma em "vasilhas", em recipientes a serem "enchidos" pelo educador. Quanto mais vá "enchendo" os recipientes com seus "depósitos", tanto melhor educador será. Quanto mais se deixem docilmente "encher", tanto melhores educandos serão.
>
> Desta maneira, a educação se torna um ato de depositar, em que os educandos são os depositários e o educador o depositante. Em lugar de comunicar-se, o educador faz "comunicados" e depósitos que os educandos, meras incidências, recebem pacientemente, memorizam e repetem. Eis aí a concepção "bancária" da educação, em que a única margem de ação que se oferece aos educandos é a de receberem os depósitos, guardá-los e arquivá-los. (FREIRE, 1987, p. 37).

A crítica que Paulo Freire faz à educação bancária está no fato de não haver transformação do saber, de se negar o conhecimento como processo de busca: "formar é muito mais do que puramente treinar o educando no desempenho de destrezas" (FREIRE, 2011, p.10). Assim, o educador deve ser um interlocutor no processo de busca do conhecimento do educando e não somente um depositário de conteúdo. No caso do ensino jurídico, portanto, o professor de Direito precisa, então, incentivar o seu aluno a promover (ele mesmo) a busca pelo seu próprio conhecimento, que deve ir, atualmente, muito além do conhecimento apenas das normas jurídicas, da doutrina e da jurisprudência, para atingir campos do conhecimento nos quais muito provavelmente os profissionais atuarão nas organizações, como indica a pesquisa realizada pelos autores deste trabalho.

Além disso, é importante também destacar que o ensino jurídico tradicional, baseado em aulas preponderantemente expositivas, legalistas e formais, em uma sociedade líquida, tecnológica, conectada e em constante mudança tem acarretado uma substancial desmotivação e desinteresse dos discentes, por se encontrar em total descompasso com a necessidade e demanda atual dos alunos e do mercado de trabalho.

Nesse sentido, Frederico Gabrich destaca que:

> O ensino do Direito precisa evoluir na mesma medida das evoluções ocorridas desde antes do início formal do Século XXI e que perduram até os dias atuais. A realidade social, econômica, política e cultural da maioria dos países e o interesse dos alunos dos cursos de graduação – inclusive em Direito – mudaram completa e radicalmente nos últimos 25 anos. Todavia, os processos de formação do conhecimento e, principalmente, as metodologias de ensino, de avaliação e até de pesquisa científica, especialmente no âmbito jurídico, não evoluíram na mesma proporção.
>
> Essa situação estabeleceu um significativo descompasso entre os interesses acadêmicos e profissionais dos alunos dos cursos de graduação, as necessidades do mercado, e as formas de ensino, de pesquisa e de avaliação perpetrados pelas Universidades (GABRICH, 2013, p.2).

Realmente, o mero adestramento oriundo da metodologia do ensino jurídico tradicional pela transmissão, memorização e repetição de conceitos, de forma massificada e

sem atuação cognitiva do aluno, determina obstáculos ao desenvolvimento do pensamento crítico e raciocínio reflexivo e limita o processo de busca do conhecimento.

É imperativo se pensar em propostas alternativas para ensino jurídico por meio de estratégias metodológicas que possam romper com o rigor confinante do conteudismo, para explorar competências e habilidades que permitam a correlação entre os saberes, o reconhecimento da complexidade da vida e dos problemas da sociedade contemporânea, ao mesmo tempo em que engaja e motiva os alunos, favorece a aprendizagem, proporcionando uma educação mais crítica.

Nesse diapasão, Edgar Morin ensina:

> O sistema educativo fragmenta a realidade, simplifica o complexo, separa o que é inseparável, ignora a multiplicidade e a diversidade. As disciplinas como estão estruturadas só servem para isolar os objetos do seu meio e isolar partes de um todo. Eliminam a desordem e as contradições existentes, para dar uma falsa sensação de arrumação. A educação deveria romper com isso mostrando as correlações entre os saberes, a complexidade da vida e dos problemas que hoje existem. Caso contrário, será sempre ineficiente e insuficiente para os cidadãos do futuro (MORIN, 2003, p. 22).

Assim, ao que tudo indica, o ensino do Direito, nos moldes em que atualmente ainda é preferencialmente lecionado, está obsoleto e em desarmonia com os interesses e as necessidades dos alunos e do mercado de trabalho, devendo ser encarado, compreendido e ensinado a partir de novas técnicas e práticas inovadoras, com a utilização de diversos recursos didáticos, em especial os tecnológicos e ferramentas digitais que possibilitam a aprendizagem ativa do aluno em uma sala de aula que, com a ampliação do acesso à internet, se tornou global.

5 ENSINO JURÍDICO INOVADOR DIRECIONADO ÀS NECESSIDADES DO MERCADO

Em um mundo transformado pelas novas tecnologias, cada vez mais dinâmico e conectado, o ensino jurídico tradicional, com seu procedimento metodológico de repetição e memorização massificado encontra-se em total descompasso com os interesses dos alunos e as necessidades do mercado, sendo incapaz de construir o perfil do profissional jurídico moderno, com desenvolvimento do saber holístico, do pensamento crítico, do raciocínio estratégico, de soluções criativas e inovadoras aos objetivos e problemas das pessoas.

É necessária, portanto, uma mudança na forma de pensar e de ensinar. O ensino jurídico tradicional deve romper as barreiras conservadoras do seu paradigma educacional abrindo espaço para um paradigma educacional inovador, com um ensino inter/pluri/multi/transdisciplinar, formação abrangente e com uma abordagem diferenciada ao

combinar métodos e engajar alunos no processo de ensino e aprendizagem. Nas lições de Paulo Freire: "ensinar não é transmitir conhecimento, mas criar possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção" (FREIRE, 2011, p.27).

Nessa perspectiva, Sérgio Henriques Zandona Freitas e Letícia da Silva Almeida, apontam a imprescindibilidade de se rever a maneira de difusão do conhecimento no ensino jurídico, investindo em novas metodologias e métodos para torná-lo instigante e nutrir a autonomia e criatividade dos alunos:

> As metodologias de ensino, que ainda seguem o modelo tradicional, excessivamente formal e positivista, como é o ensino jurídico, completamente desconectado da realidade dos acadêmicos, já não mais atendem as reais necessidades desses alunos.
>
> Diante dessa nova perspectiva, a sala de aula, não é mais o único lugar onde os discentes buscam informações, os livros físicos perdem espaço para o digital, eles se rendem ao acesso à internet e a adaptação aos sistemas de Ensino a Distância (EAD), que são capazes de fornecer informações que anteriormente seriam passadas apenas por meio de diversas aulas expositivas em ambiente fechado e exclusivo, num modelo "arcaico" que utilizado de maneira isolada, já não demonstra efetividade. O afastamento parcial das práticas pedagógicas tradicionais é fundamental, a fim de recuperar o espaço perdido. O ensino que se deseja, deve ser atraente, estimulante, nutrir a autonomia e a criatividade dos discentes (FREITAS; ALMEIDA, 2017, p.2).

O ensino jurídico inovador, portanto, compreende a aplicação de métodos que proporcionem novas experiências aos alunos, que proponham algo novo, diferente, surpreendente, capaz de motivá-los na busca, criação e construção do conhecimento relevante e significativo (que é e será valorizado pelo mercado de trabalho), e que incida nos mais variados domínios do pensamento, instrumentalizando-os para viver, participar e compreender um mercado que exige diferentes conhecimentos e habilidades. Por isso, esses métodos inovadores pressupõem, sobretudo, vinculação maior com as metodologias construtivistas e construcionistas, por meio das quais o aluno aprende com a promoção da contextualização do objetivo estudado com a sua vida (construtivismo), bem como com atividades práticas, por meio das quais ele aprende fazendo (construcionismo).

Para o aprimoramento e inovação do ensino jurídico é fundamental, portanto, a utilização do design instrucional, cujo foco central deve ser as necessidades de aprendizagem do aluno, para que sejam desenvolvidos recursos eficientes de apoio e incentivo à aprendizagem ativa do discente, voltada para temas e assuntos que serão realmente relevantes para a sua sustentabilidade em mercados de trabalho cada vez mais "líquidos" e mutantes.

Na aprendizagem ativa o aluno é encorajado a buscar, criar e produzir seu conhecimento, rompendo com a tradicional educação bancária, ou seja, a aprendizagem passa

a ser abordada sob uma perspectiva diferente da tradicional aula expositiva, em que o aluno é mero depositário das informações transmitidas pelo professor.

É importante destacar que o professor deve assumir o papel de mediador, orientador, facilitador e problematizador, de modo a impulsionar o processo de busca e construção do conhecimento pelo aluno. Em sua tese, Daniela Emmerich de Souza Mossini assevera que "o professor de Direito deverá reconhecer o aluno como o centro do processo ensino-aprendizagem e aceitar seu papel de mediador, considerando a instabilidade do contexto da sala de aula e o sentido de totalidade do ensino (MOSSINI, 2010).

Ainda, o ensino jurídico inovador pressupõe a expansão do conhecimento pela articulação das disciplinas do curso de Direito e delas com as disciplinas de outras ciências, bem como com temas não necessariamente científicos (transdisciplinaridade). Essa conexão é fundamental e precisa ser reconhecida e valorizada no ensino jurídico, a partir não apenas dos programas das disciplinas dos cursos de Direito, mas também e fundamentalmente pelo trabalho dos professores nas salas de aula. Nesse sentido, inclusive, os professores de Direito também precisam se reinventar, para que eles possam também sobreviver em uma sociedade "liquida" e mutante, não apenas com o uso de metodologias ativas de ensino, mas também com o uso de recursos tecnológicos.

É inegável que a tecnologia, a internet e as redes sociais são realidades do cotidiano da sociedade no mundo contemporâneo. Segundo dados do relatório *Digital in 2018*, divulgado pelo *We Are Social*, em uma população mundial de 7,6 bilhões de pessoas, mais de 4 bilhões são conectadas à internet, o que representa mais da metade da população mundial. O Brasil é o terceiro país que mais fica online, sendo, em média, 9 horas e 14 minutos diários (WE ARE SOCIAL, 2018).

Ainda, conforme o referido relatório, as redes sociais são utilizadas por cerca de 3,2 bilhões de pessoas, ou seja, 42 % da população mundial. Em 2017 aproximadamente 1 milhão de pessoas se tornaram usuários das redes sociais, ou seja, a cada 11 segundos as redes sociais ganharam um novo usuário.

Nesse contexto, o ensino precisa acompanhar a nova dinâmica trazida pelos avanços tecnológicos e se adequar à nova forma de pensar e consumir conteúdo que a era digital provocou. E, de acordo com o que se vislumbra do perfil comportamental do aluno moderno, o uso da tecnologia, ferramentas digitais, internet e redes sociais são grandes aliados para despertar e incentivar a busca pelo conhecimento, o entusiasmo pela aprendizagem, o incentivo à curiosidade e à investigação, em um ambiente envolvente, dinâmico e receptivo, motivando

o aluno a aprender de maneira leve e interativa. Os professores de Direito precisam, dessa maneira, incorporar imediatamente o uso de recursos tecnológicos no ensino, na aprendizagem e na avaliação dos alunos.

A visão da maioria das pessoas sobre a utilização da tecnologia e ferramentas digitais em sala de aula equivale a simples planilhas e vídeos-aula que substituem a instrução do professor. A realidade, no entanto, é que a tecnologia e as ferramentas digitais possibilitam aos alunos aprendizagem de maneiras expandidas, combinando e utilizando múltiplos meios e cenários, materializando de forma física algo que somente poderia ser imaginado. Além disso, por permitirem a criação, edição, compartilhamento e combinação de textos, gráficos, imagens, sons e vídeos, atraem e estimulam diferentes perfis de alunos, com diferentes necessidades de aprendizagem.

O ensino jurídico inovador, combinando métodos, recursos didáticos diversos e inovações tecnológicas, deve promover não apenas o uso de hardware e software, mas um aprendizado colaborativo, participativo e até mesmo gamificado.

A utilização de uma plataforma virtual para a aplicação do estudo baseado em problemas, por exemplo, pode fomentar a busca por soluções criativas, inovadoras e alternativas viáveis para casos simulados, em colaboração com alunos do mundo tudo, transformando a plataforma em uma sala de aula global.

Ainda, o método da sala de aula invertida, em que o aluno assume a responsabilidade pelo estudo teórico e a aula presencial serve como aplicação prática de conceitos estudados previamente, pode ser impulsionado pela utilização de vídeos, debates remotos e compartilhamento de banco de dados, informações, argumentos e teses entre os alunos.

Por se tratar de um método de aprendizado a partir dos mecanismos e dinâmicas de jogos para engajar pessoas, resolver problemas e melhorar o aprendizado, a gamificação na educação pode ser facilmente desenvolvida em um ambiente virtual, seja por meio de um aplicativo, de um site ou de um software interativo, cujo conteúdo são jornadas educativas com elementos de jogos, o que possui grande potencial engajador, ao mesmo tempo em que estimula o pensamento crítico, a criatividade, a exploração e a conquista dos objetivos propostos.

Os mapas mentais por sua vez, ferramenta de produtividade criada pelo inglês Tony Buzan e baseada no conceito de que o uso combinado de elementos como cores, imagens e palavras-chave aumentam a capacidade de criação e memorização, maximizando o aprendizado, a comunicação e a resolução de problemas, também podem ser desenvolvidos por aplicativos online, pagos ou gratuitos, construindo os diagramas com a intenção de planejar,

organizar, criar, inovar e compreender ideias e conceitos, na busca de soluções e alternativas para problemas (BUZAN, 2009).

O método do *Storytelling*, ato de contar histórias para transmitir informações, convencer e persuadir o interlocutor, também é um recurso didático muito potente, pois alcança diretamente o inconsciente das pessoas e suas emoções, podendo ser utilizado em meios digitais altamente influenciadores como redes sociais e plataformas como o y*outube*.

Assim, a inovação no ensino jurídico produzida pela combinação de métodos, de metodologias (construtivistas e construcionistas), tecnologia e ferramentas digitais para aprendizagem, ao mesmo tempo em que motiva e engaja o aluno na busca do conhecimento, estimula o colaborativismo e o compartilhamento do conhecimento, que são características acentuadas do perfil contemporâneo do aluno e do profissional do Direito, que precisam estar realmente preparados para atuarem em um ambiente cada vez mais "liquido", mutante e global.

6 CONCLUSÃO

Conforme demonstrado nesta pesquisa, na sociedade contemporânea, cada vez mais dinâmica, tecnológica e conectada, o tradicional mercado jurídico passa por uma inevitável transformação, impulsionado pela forte concorrência e pelo avanço tecnológico que fazem surgir uma nova perspectiva para o exercício da profissão, exigindo que os profissionais se reinventem.

A modernidade exige novos conhecimentos, táticas e métodos de trabalho. A cada dia, as habilidades relacionadas à inovação, criatividade e tecnologia são mais exigidas, o que indica que o perfil do profissional jurídico em breve será muito diferente daquele que se manteve inerte por mais de duzentos anos e que era marcado pelo aspecto conservador, extremamente formalista e avesso ao risco.

A pesquisa quantitativa e qualitativa realizada pelos autores com um grupo de organizações privadas brasileiras e que foi denominada *O Perfil do Profissional Formado em Direito nas Organizações*, indica que cerca de 80% (oitenta por cento) dos bacharéis em Direito que trabalham nessas empresas não atuam com o Direito nos departamentos jurídicos delas. A maioria desses profissionais atua em outras áreas e campos do conhecimento. Mas o ensino jurídico e suas metodologias tradicionais de ensino e de aprendizagem negam completamente essa realidade fática. É preciso que seja reconhecida, pelo menos em parte essa situação, para que o ensino jurídico seja mais inter, multi, pluri e transdisciplinar, que seja mais voltado para

a estruturação jurídica estratégica dos objetivos das pessoas, que seja mais focado na solução colaborativa, sustentável e extrajudicial de problemas complexos.

Os profissionais jurídicos precisam mudar o seu modelo mental e comportamental para se adequarem às novas necessidades da sociedade e do mercado de trabalho. A inovação, a tecnologia e os conhecimentos multidisciplinares já não são mais considerados um diferencial, mas sim, uma exigência contemporânea do mercado de trabalho.

Mas essa mudança começa mesmo é com a revolução do paradigma do modelo mental tradicional do ensino jurídico, que pressupõe a mudança significativa do trabalho do professor de Direito na sala de aula.

De acordo com o que se demonstrou, em um mundo transformado pelas novas tecnologias, cada vez mais dinâmico e conectado, o ensino jurídico tradicional encontra-se incapaz de construir o perfil do profissional jurídico moderno, com desenvolvimento do saber holístico, do pensamento crítico, do raciocínio estratégico, de soluções criativas e inovadoras aos problemas.

Assim, é imprescindível que se reveja a maneira de difusão do conhecimento no ensino jurídico, rompendo as barreiras conservadoras do seu paradigma educacional e abrindo espaço para um paradigma educacional inovador, com um ensino inter/pluri/multi/transdisciplinar, com formação abrangente e com uma abordagem diferenciada ao combinar metodologias, recursos tecnológicos e ferramentas digitais, que possibilitam a aprendizagem ativa do aluno em uma sala de aula que, com a ampliação do acesso à internet, deve se tornar cada vez mais global.

O ensino inovador, portanto, compreende a aplicação de métodos que proporcionem novas experiências aos alunos, que proponham algo novo, diferente, surpreendente, capaz de motivá-los na busca, criação e construção do conhecimento que incida nos mais variados domínios do pensamento, instrumentalizando-os para viver, participar e compreender um mercado que exige diferentes conhecimentos e habilidades.

A combinação de diversos métodos, como estudo baseado em problemas, sala de aula invertida e *storytelling*, com a utilização da tecnologia e de ferramentas digitais na educação, tais como internet, redes sociais, plataformas virtuais, aplicativos e *games*, são recursos poderosos para a concretização da tarefa dos educadores de desenvolver nos educandos as habilidades, conhecimentos e motivações necessárias para os desafios da contemporaneidade dinâmica, mutante e “líquida”.

REFERÊNCIAS

ALVES, Flora. **Gamification***:* como criar experiências de aprendizagem engajadoras; um guia completo: do conceito à prática. São Paulo: DVS, 2014.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BRASIL. Lei de 11 DE AGOSTO DE 1827. **Crêa dous Cursos de sciencias Juridicas e Sociaes, um na cidade de S. Paulo e outro na de Olinda**, Rio de Janeiro, 02 mar. 1825. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM.-11-08-1827.htm>. Acesso em: 24 jun. 2018.

BUZAN, Tony. **Mapas Mentais**. Rio de Janeiro: Sextante, 2009.

BUZAN, Tony. **Mapas Mentais e sua elaboração**. São Paulo: Cultrix, 2005.

FADEL, L. M. et al. **Gamificação na educação**. São Paulo: Pimenta Cultural, 2014

FENALAW. **Mercado jurídico movimenta em torno de r$ 50 bilhões ao ano e número de advogados cresce 80% em 11 anos**. Disponível em: <https://www.informagroup.com.br/fenalaw/noticia/mercado-juridico-movimenta-em-torno-de-r-50-bilhoes-ao-ano-e-numero-de-advogados-cresce-80-em-11-anos/pt>. Acesso em: 25 jun. 2018.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 43. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREITAS, Sérgio Henriques Zandona; ALMEIDA, Letícia da Silva. Mapa mental e o ensino jurídico: uma forma visual de efetivar o conhecimento científico no curso de Direito. **Revista de Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídica,** v. 3, n. 2, p. 1-17, 2017. Disponível em: <http://www.indexlaw.org/index.php/culturajuridica/article/view/2531/pdf>. Acesso em: 26 jun. 2018.

GABRICH, Frederico de Andrade. **Arte, Storytelling e Direito**. Florianópolis: Conpedi, 2015. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/publicacoes/c178h0tg/4d9nht62/30jwr8S8xBOn8E6o.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2018.

GABRICH, Frederico de Andrade. **Inovação no Direito**. Belo Horizonte: Universidade Fumec, 2012.

GABRICH, Frederico de Andrade. **Transdisciplinaridade no ensino jurídico**. Publica Direito. 2013. Disponível em:

<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=57db7d68d5335b52>. Acesso em: 28 jun. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Projeção da população do brasil e das unidades da federação**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>. Acesso em: 27 mar. 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA. **Sinopses Inep: estatística da educação superior**. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>. Acesso em 27 mar. 2019.

MORIN, Edgar. **Os setes saberes necessários à educação do futuro**. Tradução de Catarina Eleonora F. Silva e Jeanne Sawaya. São Paulo: Cortez, 2000.

MORIN, Edgar. **A Escola mata a curiosidade.** Entrevistadora: P. Gentili. Nova Escola, São Paulo, edição 168, dez. 2003.

MOSSINI, Daniela Emmerich de Souza. **Ensino Jurídico**: história, currículo e interdisciplinaridade. 2010. 256f. Tese (Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Disponível em: http://www4.pucsp.br/gepi/downloads/RESUMO_DISSERTACOES_GEPI/2010_TESE_DANIELA_MOSSINI.pdf>. Acesso em: 19 set. 2018

OAB FEDERAL. **Institucional/quadro de advogados**. Disponível em: <https://www.oab.org.br/institucionalconselhofederal/quadroadvogados>. Acesso em: 27 mar. 2019.

OAB MINAS GERAIS. **Estatísticas**. Disponível em: <http://www.oabmg.org.br/examedeordem/home/index>. Acesso em 27 mar. 2019.

RIBEIRO, Luis Roberto de C. **Aprendizagem baseada em problemas (PBL)**: uma experiência no ensino superior [on line]. São Carlos: EdUFSCar, 2008.

SIMÃO NETO, Antonio. HESKETH, Camile Gonçalves. **Didática e Design Instrucional.** Curitiba: IESDE, 2009.

TV BRASIL. **Observatório da imprensa entrevista o sociólogo Zygmunt Bauman**. 52:24. 15 de outubro de 2015. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=kM5p8DqgG80>. Acesso em: 25 jun. 2018.

WE ARE SOCIAL. **Relatório digital in 2018**. Disponível em: <https://wearesocial.com/blog/2018/01/global-digital-report-2018>. Acesso em: 04 jul. 2018.